CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 147 de 18 / 03 / 2024
Resp. às 15:48 hs

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Professor II.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer o seguinte cargo:

I - 02 (dois) Professor II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de quinze dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 15 DE MARÇO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 25/2024, com a finalidade de definir a situação de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporária de Professores.

Justificamos a necessidade do encaminhamento de projeto de lei para a contratação temporária de 02 (dois) servidores para exercerem o cargo de Professor II. O pleito se dá em virtude da substituição à professora Ana Paula da Rosa Reis, que assumirá a função de Coordenadora de Cultura e Turismo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SMCTE.

A Lei Municipal N° 3.332, de 14.12.2023 autorizou a contratação de 10 (dez) servidores para o cargo de Professor II, em substituição aos professores que atuam na equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME) e nas Equipes Diretivas/Pedagógicas das Escolas, sendo que 2 (dois) destes eram em substituição da professora Ana Paula da Rosa Reis, enquanto Supervisora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente. Ocorre que, a referida professora desligou-se da função no final do mês de janeiro de 2024, retornando para a sala de aula nos dois cargos (20h + 20h) que ocupa.

Salientamos, que não houve a contratação de nenhum servidor para estes dois cargos, tendo, portanto, disponível o impacto orçamentário financeiro realizado para tal contratação ainda válido e regular.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Nº. 25/2024, confiando em sua colaboração para o atendimento das demandas educacionais e o pleno funcionamento das escolas em nosso município.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.